

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Eletromecânica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial, de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para oferta de seis turmas, com trinta vagas em cada turma, com entrada semestral, a ser ofertada pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar nº 23564512, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará LTDA., com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida

PROCESSO Nº 10918355/2023

PARECER Nº 554/2024

APROVADO EM: 4/9/2024

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação.

Caio Maia Pompeu, mantenedor do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, mediante o Processo nº 10918355/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica, de acordo com o que determina o Parecer CEE nº 270/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

O IPEPC é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 13.137.532/0001-17, Censo Escolar nº 23564512 e Sistec nº 23727. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício encaminhado a este CEE;
- 2) Regimento Escolar;
- 3) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- 4) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- 5) Certidões Negativas e de FGTS;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

- 6) Alvará de e Laudos Técnicos correspondentes;
- 7) Plano de Curso;
- 8) Projeto Pedagógico; e
- 9) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, a Informação Final nº 116/2024, emitida em 04 de abril de 2024, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o relatório do especialista avaliador e os instrumentos de gestão apensados ao Sisprof.

A avaliação *in loco* foi realizada em 12 de junho de 2024, de forma presencial, por Eloy de Macedo Silva, graduado em Engenharia Mecânica, Pós-graduação em Planejamento Educacional, mestrado em Engenharia de Materiais, doutorado em Engenharia Mecânica, devidamente designado pela Portaria da Presidência deste CEE nº 126/2024, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Série 3, Ano XVI nº 094, em 21 de maio de 2024.

2 – Do curso

O Curso Técnico em Eletromecânica tem como objetivo formar profissionais que detenham conhecimento científico e tecnológico, compreensão socioeconômica, sempre orientada por princípios éticos. Formando, então, profissionais habilitados para atuarem na área industrial, no segmento de manutenção de sistemas industriais automatizados ou não, além da operação de processos industriais e produção de bens manufaturados. A formação destes profissionais objetiva à possibilidade de crescimento social deste indivíduo, nos aspectos humanísticos e profissionais e, conseqüentemente uma melhoria da própria sociedade.

Os objetivos específicos do Curso Técnico em Eletromecânica são:

- 1) Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, em nível de cursos de atualização, aperfeiçoamento, graduação e especialização;
- 2) Preparar para a cidadania e o trabalho, tomado este como princípio educativo, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
- 3) Desenvolver o educando como pessoa humana, incluindo a formação

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

ética e estética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

4) Proporcionar mecanismos que possibilitem a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos presentes na sociedade contemporânea, relacionando a teoria com a prática;

5) Formar profissionais capazes de atuar no segmento da Eletromecânica com princípios éticos sendo capazes de responder às necessidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade;

6) Propiciar o domínio dos princípios básicos que norteiam a eletromecânica, articulando esses conhecimentos com as normas técnicas afins, segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;

7) Desenvolver capacidades de medições eletromecânicas em instalações elétricas, utilizando corretamente os equipamentos de medições;

8) Capacitar os educandos na utilização de equipamentos e materiais eletromecânicos na execução e manutenção de instalações e equipamentos, aplicando corretamente manuais e catálogos;

9) Fomentar capacidade de planejamento, execução e gerenciamento da manutenção de equipamentos eletromecânicos;

10) Propiciar a elaboração de projetos de instalações de acordo com os limites permitidos para o técnico de nível Médio; e

11) Preparar o educando para executar instalação e manutenção de iluminação de segurança residencial e industrial.

O técnico em Eletromecânica deverá ser capaz de:

1) Planejar, controlar e executar a instalação, a manutenção e a entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;

2) Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos eletromecânicos, especificando materiais para construção mecânica e elétrica por meio de técnicas de usinagem e soldagem;

3) Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos, equipamentos eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos de máquinas;

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

4) Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade; e

5) Buscar atualização constante e autodesenvolvimento, por meio de estudos e pesquisas, criticamente, para propor inovações, identificar e incorporar novos métodos, técnicas e tecnologias às suas ações e responder às situações cotidianas e imprevisíveis com flexibilidade e criatividade.

O curso técnico em Eletromecânica enquadra-se no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, cuja forma de acesso será concomitante e subsequente, a ser ministrado na modalidade Presencial, prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.230 (mil, duzentos e trinta) horas, sendo 720 (setecentos e vinte) horas de teoria e 510 (horas) horas destinadas à prática, as quais serão distribuídas em três módulos.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Eletromecânica

Disciplinas – Módulo I – Sem certificação	C.H. Teórica	Semestre	CH/A Teórica	CH/A Prática
Higiene e Segurança do Trabalho	30	1º	30	-
Matemática Aplicada	30	1º	30	-
Inglês Técnico	30	1º	30	-
Informática e Aplicativos Informatizados	30	1º	20	10
Eletricidade Básica	60	1º	30	30
Desenho Técnico	40	1º	20	20
Desenho Eletromecânico Assistido por Computador (CAD)	50	1º	20	30
Mecânica Geral	60	1º	50	10
Medidas Elétricas	30	1º	15	15
Carga horária Total Módulo I	306h		245h	115h

Disciplinas – Módulo II – Qualificação em manutenção de máquinas	C.H. Teórica	Semestre	CH/A Teórica	CH/A Prática
Eletrônica Geral	40	1º	20	20
Ciências e Resistências dos Materiais	50	2º	50	-
Instalações Elétricas	60	2º	30	30
Metrologia Dimensional	40	2º	20	20
Sistema de Gestão Integrada	30	2º	30	-
Elementos de Máquinas e Lubrificação	60	2º	30	30
Máquinas Elétricas	50	2º	30	20
Acionamentos Elétricos	60	2º	20	40
Processos de Soldagem	50	2º	30	20
Carga horária Total Módulo II	440h		260h	180h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

Disciplinas – Módulo III – Técnico em Eletromecânica	C.H. Teórica	Semestre	CH/A Teórica	CH/A Prática
Eletrônica Digital	20	3º	20	20
Máquinas de Fluidos e Térmicas	20	3º	20	30
Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos	25	3º	25	25
Instalações Elétricas Industriais	40	3º	40	20
Manutenção Eletromecânica Industrial	50	3º	50	10
Processo de Usinagem	20	3º	20	40
Automação e Eletrônica Industrial	20	3º	20	40
Comandos Numéricos Computadorizado (CNC)	20	3º	20	30
Carga horária Total Módulo III	430h		215h	215h

Cargas Horárias dos Módulos	Carga Horária
Carga Horária Teórica	720h
Carga Horária Prática	510h
Carga Horária Total	1.230h

A instituição tem a previsão de ofertar seis turmas, com trinta alunos em cada turma, sendo uma turma no turno matutino de segunda a sexta-feira, três turmas no turno noturno de segunda a sexta-feira e duas turmas no turno matutino e vespertino aos finais de semana.

3 – Da equipe gestora.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Sílvia Helena Viana da Silva Falcão – licenciada em História e especialista em Gestão Escolar; pela coordenação do curso, Ranieri Gonçalves da Costa – licenciado em Ciências e tecnólogo em Eletromecânica, especializado em Matemática; e, por fim, pela secretaria escolar, Maria Leila Santos Soares Fernandes – técnica em Secretaria Escolar, licenciada em Português e Inglês e especializada em Gestão e Supervisão Escolar.

O corpo docente é formado por dezesseis professores: dois licenciados, doze bacharéis e dois tecnólogos, entre eles, sete são especialistas e dois, mestres.

4 – Do processo avaliativo.

Para a elaboração do Parecer, esta relatoria tomou como referência o PPC e o relatório elaborado após a avaliação *in loco* pelo avaliador especialista, Eloy de Macedo Silva, realizada em 12 de junho de 2024, a fim de indicar as condições de oferta do curso em análise.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

A designação do avaliador ocorreu por ato administrativo da Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 126, de 21 de maio de 2024, para proceder à verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional.

Destaco, a seguir os comentários do avaliador quanto às três dimensões abordadas na avaliação.

a) Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

O avaliador atribuiu a média 3,82 para a dimensão, a qual destacamos o seguinte comentário, pertinente aos critérios abordados:

O curso dispõe de apostilas e de livros disponíveis na biblioteca em número insuficiente para atender a todos os estudantes.

Assim, o avaliador atribuiu nota 2 ao item: 1.4 – Material Didático. Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam a situação da instituição.

b) Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar

O avaliador atribuiu a média 4 para a dimensão, a qual destacamos o seguinte comentário, pertinente aos critérios abordados:

O corpo docente da instituição é composto por um total de 16 professores com formação comprovada, contratados, sendo 12 bacharéis, dois tecnólogos e dois licenciados. No grupo de professores três lecionam, três disciplinas e os demais, uma ou duas. Todos os professores comprovam experiência na docência da educação profissional técnica de nível médio. A instituição conta com a Diretora do Departamento de Ensino, Sílvia Helena Viana da Silva Falcão e Coordenador do Curso, Ranieri Gonçalves da Costa com formação em licenciatura em Ciências e Tecnólogo em Eletromecânica.

Foram atribuídos a todos os quesitos a nota máxima ou não se aplica, quando for o caso.

c) Dimensão 3 – Infraestrutura

O avaliador atribuiu a média 3,86 para a dimensão, a qual destacamos o seguinte comentário pertinente aos critérios abordados:

A biblioteca é organizada com acervos físicos (livros, revistas, documentos, apostilas e outros) específicos ao curso, mas o

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

número de exemplares por títulos é insuficiente para atender os estudantes, há sistema de empréstimo de livros. Há responsável pela gestão da biblioteca.

O avaliador atribuiu nota 3 ao item: 3.5 – Biblioteca – Acervos. Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam a situação da instituição.

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica)	3,82	3	11,46
Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar)	4,00	4	16,00
Dimensão 3 (Infraestrutura)	3,86	3	11,58
Total			39,04
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,90
Conceito da Instituição* = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,90) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria da Cedup/CEE.

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996; a Lei n.º

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio; a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa; o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; o Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002, que altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018; a Resolução CFT n 85, de 28 de outubro de 2019, que aprova a tabela de títulos de profissionais dos Técnicos Industriais no Sinceti; a Resolução nº 074, de 5 de julho de 2019, do Conselho Federal de Técnicos Industriais, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica; a Resolução nº 100, de 27 de abril de 2020, do Conselho Federal de Técnicos Industriais, estabelece quais profissionais estão habilitados a atuar no âmbito de elaboração e execução de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio perante o Corpo de Bombeiros; e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, e no relatório do especialista/avaliador, o voto é favorável no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos industriais, ofertado na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para oferta de seis turmas, com 30 (trinta) vagas em cada turma, com entrada semestral, a ser ofertada pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar nº 23564512, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2024

do Ceará LTDA., CNPJ: 13.137.532/0001-17, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição permaneça credenciada.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020 e que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE.

É obrigatório que a instituição observe cada item destacado no Processo Avaliativo contido neste Parecer e procure sanear-los, a fim de que sejam conferidos pelo conselheiro parecerista do CEE, quando da nova solicitação de renovação de reconhecimento deste curso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

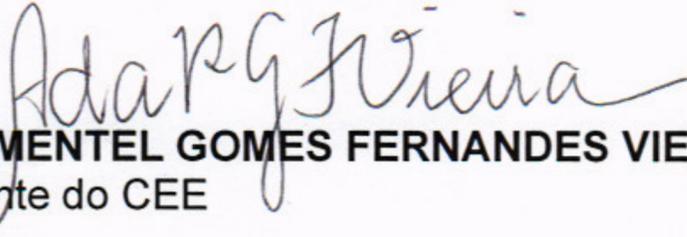
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2024.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

